



ILMO(A) SR(A) DR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIÁ – MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**  
**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO À**  
**AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**  
**CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 02.913.444/0012-04, com sede administrativa localizada à Av. Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º andar – sala 1601, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu(a) Procurador(a), abaixo assinado(a), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em consonância com o artigo 165, I da Lei Federal 14.133/21, pelos motivos de fato e direito a seguir articulados:

#### **1- DA TEMPESTIVIDADE**

O edital de licitação estabelece no item 15, o prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da intimação, para a interposição de recurso, conforme se transcreve:

***15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.***

Logo os prazos recursais para a Recorrente, foram dispostos na Ata da Sessão, que se encerra em 03 de julho de 2025.

Em face do exposto, deve ser o presente Recurso considerado, nestes termos, plenamente tempestivo, cabendo ser apreciado na forma da lei.



## 2- DOS FATOS

No dia **30 de junho de 2025**, às **09h00**, a **Prefeitura Municipal de Ibiá/MG** realizou o **Pregão Eletrônico nº 020/2025 (Processo Licitatório nº 050/2025)**, cujo objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum e óleo diesel S10**, tudo conforme as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I** e demais disposições do Edital.

No decorrer do certame, a empresa **Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.** foi **indevidamente habilitada** como vencedora do **Item 1**, mesmo tendo deixado de apresentar documentos essenciais exigidos no edital. A referida empresa **não trouxe aos autos os documentos de identidade de seus sócios e administradores, tampouco o do procurador teria representado a empresa no certame**, limitando-se a apresentar apenas uma procuração outorgando poderes ao seu representante. Essa conduta viola flagrantemente o disposto no **item 11.1.1 do Edital**, que exige:

*“ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**”. (g.n)*

Ao invés disso, a Stang se limitou a apresentar apenas a procuração, o que **não supre a exigência de apresentação dos documentos que comprovam a identidade e os poderes dos administradores da sociedade**, seja para administrá-la, seja para outorgar poderes a terceiros.

Trata-se de **falha grave e insanável**, que compromete a regularidade da habilitação. Portanto, diante do vício insanável, a empresa **Stang Distribuidora de Petróleo Ltda** deveria ter sido **inabilitada**, com a imediata convocação da próxima licitante classificada para prosseguimento regular do certame.

## 3- DAS RAZÕES RECURSAIS

A habilitação da empresa **Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.**, tal como estaria sendo realizada, compromete a regularidade do certame e fere princípios basilares que regem a Administração Pública, uma vez que:



- **Impede a comprovação da legitimidade da representação da empresa perante a Administração**, já que não foi apresentada a documentação essencial exigida para esse fim, conforme disposto no **item 11.1.1 do Edital**;
- **Afronta diretamente o instrumento convocatório**, ao deixar de atender requisito indispensável à habilitação jurídica, que visa justamente assegurar a idoneidade e capacidade do licitante para contratar com o Poder Público.

A conduta do pregoeiro, ao admitir a habilitação da Stang sem os documentos exigidos, representa nítida violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021)**, que obriga a Administração a observar fielmente as regras do edital, e ao **princípio da legalidade (art. 5º da mesma lei)**, que impõe o estrito cumprimento da norma legal e regulamentar no âmbito da licitação.

Ademais, o **art. 63 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que na fase de habilitação **serão observadas disposições que condicionam a habilitação ao atendimento das exigências previstas no edital.**

No caso em análise, ao deixar de apresentar os documentos essenciais, a empresa Stang **não comprovou possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica**, descumprindo assim o que dispõe a legislação e o edital.

Importante salientar que não se trata de falha meramente formal ou de pequena omissão passível de correção, mais sim, de requisito formal que deveria ser seguido por todas as licitantes, sob pena de inabilitação, exatamente como se faz necessário neste caso.

O **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** admite o saneamento apenas de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. A **ausência de documentos obrigatórios**, ato constitutivo registrado e comprovação dos administradores, configura falha grave, de natureza **insanável**, porque compromete o próprio exame da habilitação e a lisura do certame.

Portanto, a habilitação da Stang fere, indiscutivelmente, os princípios da isonomia, da moralidade e da vinculação ao edital, além de comprometer a integridade e a regularidade do processo licitatório.



A manutenção da habilitação irregular da recorrida compromete a validade de todo o procedimento licitatório, podendo acarretar com a nulidade de todos os atos subsequentes, conforme pacífica orientação da doutrina e da jurisprudência, inclusive em controle externo realizado por Tribunais de Contas ou mediante provocação do Poder Judiciário.

Conforme dispõe a legislação e a boa prática administrativa, a autoridade competente deve anular atos que contrariem o edital e a lei, sob pena de responsabilidade funcional, garantindo a lisura e a legalidade do certame.

### 3.1 – DA IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS A HABILITAÇÃO

É fundamental destacar que a fase de habilitação já se encontra **ENCERRADA**, não sendo mais cabível a apresentação de novos documentos pela empresa **Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.** neste certame. Qualquer tentativa de suprir, neste momento, a ausência dos documentos essenciais, violaria frontalmente as normas licitatórias, comprometendo a legalidade, a isonomia e a transparência do processo.

A impossibilidade da juntada de novos documentos que deveriam constar originalmente da proposta, é explícita na **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 64**, que reforça a vedação à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação, *vide*:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:*

*I – Complementação de informações **acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

*§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, **a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (g.n)*



No presente caso, a ausência do **ato constitutivo registrado na Junta Comercial** e do **documento comprobatório dos administradores** não configura falha sanável ou omissão formal, mas sim, vício essencial e insanável, que compromete a própria análise da habilitação jurídica da licitante. Permitir a juntada desses documentos nesta fase equivaleria a **reconstruir um requisito fundamental fora do prazo legalmente previsto**, criando indevida vantagem à empresa recorrida e **violando os princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os licitantes.**

A intenção do legislador, ao estabelecer essa vedação no art. 64, foi assegurar a **segurança jurídica** e a **equidade** no procedimento licitatório, evitando que participantes possam corrigir falhas materiais graves fora do momento próprio. Portanto, a aceitação de novos documentos neste estágio seria medida absolutamente contrária ao regime jurídico das licitações públicas.

Assim, diante da ausência insuprível dos documentos obrigatórios e da impossibilidade legal de sua apresentação tardia, requer-se o **provimento deste recurso**, com a consequente **nulidade do ato de habilitação da Stang Distribuidora de Petróleo Ltda., cabendo ser declarada sua inabilitação no certame**, assegurando o regular prosseguimento do processo com a convocação da licitante subsequente, que também deverá cumprir com todos os requisitos exigidos em edital.

Portanto, não há qualquer respaldo legal para a aceitação de documentos que não foram apresentados no momento oportuno, considerando que a vedação expressa contida na legislação demonstra que a Administração deve se ater rigorosamente às regras estabelecidas no edital, garantindo a isonomia e a regularidade do certame.

Pelas razões acima, **a Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.**, deixou de preencher requisitos de habilitação exigidos neste certame, motivo pelo qual merece ser inabilitada.

Diante da **impossibilidade legal de a recorrida juntar novos documentos**, **requer seja devidamente apreciado e deferido o presente Recurso**, por todos os fatos e fundamentos aqui lançados, motivo pelo qual passamos a requer o que segue:



#### 4- DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e fundamentado, requer-se:

1. O conhecimento e **provimento do presente recurso**, para que seja **declarada a nulidade do ato de habilitação da empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.**, diante da ausência insuprível da documentação exigida no edital e na legislação aplicável;
2. A consequente **inabilitação da Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.** no Pregão Eletrônico nº 020/2025, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;
3. A imediata convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, garantindo a legalidade, a isonomia e a lisura do processo licitatório;
4. A ciência aos licitantes dos atos praticados em decorrência do acolhimento deste recurso, nos termos da legislação vigente.

São estes os termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 02 de julho de 2025

LETICIA  
BECKMAN  
RODRIGUES:02  
412866201

Assinado de forma digital  
por LETICIA BECKMAN  
RODRIGUES:02412866201  
Dados: 2025.07.02  
13:33:58 -03'00'

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

Letícia Beckman Rodrigues – Departamento Jurídico e Licitações

## REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

C.N.P.J.(MF) nº 02.913.444/0015-49 - NIRE: 35.300.394.950

### ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025 COM CONSOLIDAÇÕES DO QUADRO DE DIRETORES E DO ESTATUTO SOCIAL

Diretor Presidente da empresa; l) O Diretor Administrativo terá autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 14º** - Compete ao Diretor Jurídico: **a)** Auxiliar diretamente o Diretor Presidente em assuntos jurídicos; **b)** Auxiliar os outros membros da Diretoria em decisões que envolvem questões jurídicas; **c)** Planejar, coordenar, organizar, dirigir e executar todas as atividades jurídicas que envolvem os interesses da empresa, extrajudicialmente ou judicialmente, na forma preventiva ou contenciosa; **d)** O Diretor jurídico poderá agir judicialmente em defesa da sociedade sem necessidade de procuração, inclusive outorgando procuração *ad judicia* para outros advogados; **e)** O Diretor Jurídico terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 15º** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: **a)** O diretor de relações com investidores é responsável pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e, caso a companhia tenha registro em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a essas entidades, bem como manter atualizado o registro da companhia; **b)** Exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM e designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo; **c)** O Diretor de Relações com Investidores terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 16º** - Compete ao Diretor Financeiro: **a)** Planejar e responder pela execução de todas as atividades financeiras da empresa, elaborar todas as rotinas relativas a contas a pagar, a receber, fluxo de caixa, reembolso de despesas; **b)** Controle de despesas reembolsáveis, adiantamentos efetuar conciliação bancária diariamente; **c)** Interagir com os gerentes de conta, promover negociação de taxas, empréstimos e serviços bancários; **d)** Controle e acompanhamento financeiro de contratos e cobrança de inadimplentes; **e)** Alimentar e ser responsável pelo sistema operacional financeiro/administrativo da empresa; gerenciar as atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria; **f)** Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros; **g)** Manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, das suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico e de comércio exterior; **h)** Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa; **i)** O Diretor Financeiro terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 17º** - Compete ao Diretor de Licitações e Contratos Públicos: **f)** Participar ativamente em processos de licitações públicas; **g)** Buscar e efetuar a análise e interpretação de editais, conferir os processos de licitação, verificando toda a documentação de habilitação, bem como proposta comercial e demais requisitos; **h)** Acompanhar e atuar nos processos licitatórios em todas as suas fases, da abertura até a conclusão, promover questionamentos, impugnações, exames prévios de editais, recursos e defesas administrativas, fornecendo apoio às áreas jurídica, comercial e financeira; **i)** Acompanhar todos os contratos públicos, desde a assinatura até o seu findar em todas as questões inerentes aos mesmos, promovendo respostas, defesas e pedidos de realinhamento de preços, sempre quando houver desequilíbrio econômico; **j)** O Diretor de Licitações e Contratos Públicos terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades, inclusive participar de processos licitatórios sem a necessidade de instrumento de procuração para este fim. **Artigo 18º** - As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. **Artigo 19º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada diretamente pelos acionistas. **Artigo 20º** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente, um será nomeado Vice-Presidente e o terceiro membro sem designação, para um mandato unificado de até 3 (três) anos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho não terão voto de qualidade. **Artigo 21º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer conselheiro mediante uma notificação, por escrito, ou por meio eletrônico, com comprovante de recebimento, aos demais conselheiros, em primeira convocação, com pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência da data pretendida para a reunião em questão e, em segunda convocação, com pelo menos 1 (um) dia corrido de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os conselheiros presentes. **Artigo 22º** - Nas reuniões do Conselho de Administração: **(i)** um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do conselheiro ausente, anteriormente à realização da reunião; **(ii)** um conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria, desde que mediante assinatura de termo de confidencialidade com relação às informações a que tal terceiro tiver acesso no contexto da discussão da matéria em questão; e **(iii)** serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação. **Artigo 23º** - A presença da maioria dos membros do Conselho de Administração constituirá o quórum para instalação, em primeira convocação, de todas as reuniões do Conselho de Administração. Em segunda convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros presentes. **Artigo 24º** - As deliberações do Conselho de Administração em relação a todas e quaisquer matérias de sua competência somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 25º abaixo. **Artigo 25º** - As seguintes matérias estão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão contar com o voto afirmativo da maioria dos conselheiros da Companhia para aprovação: **I.** Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, em observância aos termos deste Estatuto Social, bem como eleição e destituição dos administradores de sociedades controladas; **II.** Manifestação sobre o relatório da administração, as ações da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de sociedades controladas; **III.** Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos Diretores da Companhia, observada a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral; **IV.** Aprovação de qualquer investimento, aquisição ou despesa pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, bem como a celebração, alteração ou distrato de quaisquer outros contratos e/ou assunção de obrigações, envolvendo valor total, a qualquer tempo, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, salvo quando previsto no plano anual de negócios aprovado da Companhia; **V.** Aprovação do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia e de sociedade controlada; **VI.** Apresentação de propostas de alteração do plano anual de negócios e aprovação de suas alterações; **VII.** Assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia e/ou de sociedade controlada, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de Partes Relacionadas ou não; **VIII.** Escolha de auditores independentes, sendo que estes deverão possuir, obrigatoriamente, registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); **IX.** Propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia e/ou de uma sociedade controlada com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **X.** Qualquer alteração material em práticas contábeis da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XI.** Expansão das operações para outros países, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, quando não incluída no plano anual de negócios da Companhia; **XII.** Início de qualquer processo judicial relevante da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XIII.** Celebração de contrato ou quaisquer outras operações envolvendo, de um lado, a Companhia e/ou uma sociedade controlada, e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada da Companhia ou dos Acionistas; **XIV.** A aquisição pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada de participação societária (inclusive por meio de subscrição) em qualquer outra sociedade, de qualquer natureza, bem como a formação de parcerias, joint-ventures ou consórcios; **XV.** Exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada; **XVI.** Outorga, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações de terceiros; **XVII.** Aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de valores mobiliários (incluindo por meio de subscrição) que assegure ao seu titular direitos sobre os lucros de qualquer outra sociedade ou Pessoa; **XVIII.** Aprovação de plano de avaliação, incentivos, stock options ou bônus aos diretores e empregados da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XIX.** Alienação de ativos tangíveis e intangíveis acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de propriedade da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XX.** Celebração de parcerias comerciais que envolvam a utilização da marca da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XXI.** Autorização para levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais; **XXII.** Aprovação da política de distribuição e realocação dos resultados e recomendação sobre a destinação dos resultados da Companhia e das sociedades controladas; **XXIII.** Aprovação de aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de ações/quotas de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento; **XXIV.** Autorização para desonerar terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia e/ou a uma sociedade controlada; **XXV.** Aprovação da contratação de advogados, contadores e profissionais similares pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada; **XXVI.** Deliberação de qualquer das matérias elencadas neste Artigo com relação a sociedades controladas; **XXVII.** Deliberação sobre orientação do voto da Companhia ou de seus representantes em qualquer assembleia geral/reunião de acionistas e/ou reunião do conselho de administração ou de Diretoria de uma sociedade controlada, ou voto de uma sociedade controlada em qualquer assembleia geral/reunião de sócios e/ou reunião do conselho de administração de eventual subsidiária de referida sociedade controlada; **XXVIII.** Concessão ou obtenção, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, de empréstimos, mútuos, financiamentos, créditos ou adiantamentos para qualquer Pessoa em montante acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e **XXIX.** Aquisição de bens móveis ou imóveis, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, em valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Artigo 26º** - Os membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de remuneração especificamente relacionada com exercício dessa função, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 27º** - O Conselho de Administração poderá instituir qualquer comitê que considerar necessário para a condução dos negócios e as atividades da Companhia. O funcionamento de quaisquer Comitês será regulado pelas regras que vierem a ser acordadas pelos Conselheiros, quando da deliberação para criação de referido comitê. Todas e quaisquer decisões tomadas por quaisquer dos comitês da Companhia, durante quaisquer de suas respectivas reuniões, serão devidamente registradas na ata daquela reunião, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os membros do referido comitê que estiverem presentes na respectiva reunião. **VII - Conselho Fiscal. Artigo 28º** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. **§ único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **VIII - Assembleia Geral. Artigo 29º** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 30º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, instaladas e presididas pelo próprio Diretor Presidente que convidará um dos acionistas ou um dos membros da Diretoria presente para servir como Secretário. **IX - Exercício Social. Artigo 31º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano. **§ único** - O Diretor Presidente poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, mensais ou intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendo intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 32º** - Do Lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicadas antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **b)** 5% (cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária destinada para expansão. **c)** O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **X - Liquidação. Artigo 33º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **XI - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 34º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **XII - Foro. Artigo 35º** - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **XIII - Da Declaração de Desempimento. Artigo 36º** - Os Diretores e os Conselheiros declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Do Encerramento:** Assim, finalizado a ordem do dia, e sem mais nenhuma deliberação a ser realizada, o Presidente encerra os trabalhos e solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata a todos os presentes. E com sua aprovação por unanimidade, proceda à redação da mesma, para que todos os presentes a subscrevam e após seja lavrado no Livro de Atas e publicado e levado a registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, encerrando desta forma a Décima Quarta Assembleia Geral Ordinária com consolidações do Quadro de Diretores e do Estatuto Social. Ribeirão Preto-SP, 11/3/2025. **Mesa Diretora: Ana Claudia Siqueira Wimmers** - CPF: 299.594.168-01 - Presidente; **Valdemar De Bortoli Junior** - CPF: 071.367.198-01 - Secretário; **Parabiana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - CNPJ: 35.809.000/0001-11 - Acionista. Visto advogado: Ricardo Padilha Saldanha - Advogado - OAB/SP - 342.088. **Leidiane Rodrigues** - 024.128.662-01 - Signatário; **Luis Almeida** - 371.215.138-11 - Signatário; **Artur Figueiredo** - 073.813.338-80 - Signatário; **Ana Wimmers** - 299.594.168-01 - Signatário; **Valdemar Junior** - 071.367.198-01 - Signatário. **Jucesp** nº 99.449/25-0 em 26/3/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**Assembleia Geral Ordinária:** Realizada conforme previsão dos art. 29º e 30º do Estatuto Social em vigor. Data: 11/3/2025, às 15:00 horas. **Local:** Avenida Braz Oláia Acosta, nº 727, 16º Andar, Sala 1601, Bairro Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, Município de Ribeirão Preto/SP. **Presenças:** Acionistas representando a **Totalidade** do capital social, (conforme livro de presença de acionistas) dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **Mesa Diretora:** Presidente: **Ana Claudia Siqueira Wimmers**, brasileira, natural de Franca, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP; Secretário: **Valdemar De Bortoli Junior**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, nº 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP. **Ordem do Dia:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Deliberar sobre o resultado do exercício de 2024; 3) Consolidação do quadro de Diretores; 4) Consolidação do estatuto social. **Das deliberações:** **1º Item da Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, passou-se à análise do primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente, juntamente com todos os acionistas, após a verificação, exame e manifestação do Conselho de Administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras auditadas e publicadas no jornal "Gazeta de São Paulo", em sua versão digital e impressa, na edição de 6/3/2025, decidiu pela aprovação integral das mesmas. **2º Item da Ordem do Dia:** Passando ao segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente, juntamente com todos os acionistas, deliberou e concordou com a absorção integral do prejuízo obtido no exercício de 2024, utilizando a Reserva Legal e a Reserva para Expansão, conforme disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 32 do Estatuto Social. O saldo do prejuízo apurado no exercício de 2024, no montante de R\$ 4.849.403,87, foi totalmente absorvido pelas reservas constituídas em exercícios anteriores. **3º Item da Ordem do Dia:** Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram consolidar o quadro de diretores da sociedade, que é formada por 9 (nove) diretorias e 6 (seis) diretores, sendo as mesmas assim dispostas: **1) Diretor Presidente - Ana Claudia Siqueira Wimmers**, brasileira, nascida em 7/3/1981, natural de Franca-SP, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP; **2) Diretor Vice-Presidente - Vacante;** **3) Diretor Contábil - Odecio Tadeu Fernandes**, brasileiro, nascido em 23/8/1963, natural de São Caetano do Sul/SP, casado, Contador, portador do RG nº 13.832.999-0 SSP/SP expedida em 30/1/2013, e CPF nº 059.540.278-04, residente na Rua Adolfo Lutz, nº 582, Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, Município de Ribeirão Preto/SP; **4) Diretor Comercial - Vacante;** **5) Diretor Administrativo - Valdemar De Bortoli Junior**, brasileiro, nascido em 11/2/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, nº 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP; **6) Diretor Financeiro - Vacante;** **7) Diretor Jurídico - Fernando Calura Tiepolo**, brasileiro, nascido em 27/9/1979, natural de Cravinhos-SP, casado, Advogado, portador do RG nº 30.921.603-5 SSP/SP e CPF nº 306.967.918-89, residente na Av. Fagundes, nº 326, Centro, CEP 14.140-000, Município de Cravinhos-SP; **8) Diretor de Relações com Investidores - Leonardo Abreu de Souza**, brasileiro, nascido em 17/9/1985, natural de São Paulo/SP, solteiro, Auditor, portador do RG nº 30.053.187-4 SSP/SP expedida em 3/7/2012, e CPF nº 326.821.528-99, residente na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 95, Clara Maria - Unid. 192, Nova Aliança - CEP 14.026-592 Ribeirão Preto-SP; e **9) Diretor de Licitações e Contratos Públicos - Flavio Janódso Navarro**, brasileiro, nascido em 4/10/1976, natural de Campinas-SP, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 27.187.396-6 SSP/SP e CPF nº 271.444.508-08, residente na Rua Jose Inácio, nº 195, Ap. 21, Centro, CEP 14.140-000, Município de Cravinhos-SP. **4º Item da Ordem do Dia:** Passando para o quarto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram atualizar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das mudanças ocorridas até a presente data, assim, o mesmo passa a ser redigido da forma que segue: **"1 - Denominação Social. Artigo 1º - Rede Sol Fuel Distribuidora S/A**, sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **II - Matriz E Filiais. Artigo 2º** - A sociedade tem sua Matriz sediada na **Avenida Braz Oláia Acosta, nº 727, 16º Andar, Sala 1601, Bairro Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, Município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49 e NIRE nº 35.300.394.950. Artigo 3º** - A sociedade possui 13 (treze filiais), estabelecidas nos seguintes endereços: **I - Filial 01** - Av. Sidney Cardon de Oliveira, nº 1.569, Sala 08, Bairro Cascata, CEP 13.146-052, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0004-96 e NIRE nº 35.902.816.674 - Base Cross. **II - Filial 02** - Estrada Geral Santa Cruz, s/nº, Sala 09, Bairro Alto Biquaçú, CEP 88.160-001, Município de Biquaçú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0006-58 e NIRE nº 42.999.028.205. **III - Filial 03** - Avenida Tropical, s/nº, Lotes 5 e 6A, sala 07, Distrito Industrial Brasil Central, CEP 75.250-005, no Município de Senador Caneido, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 e NIRE nº 52.900.525.153. **IV - Filial 04** - Rodovia BR 415, Km 35, s/nº, margem esquerda, Bairro Centro Industrial, Edifício Centro Empresarial Marcos Soares, Sala 07, CEP 45.609.080, Município de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0011-15 e NIRE nº 299.010.657.94. **V - Filial 05** - Estrada BR 163, Km 798, s/nº, Sala 01, Campa de Provas Brigadeiro Velloso, CEP 68.193-000, Município Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0019-72 e NIRE nº 15902059826, o objetivo social desta filial é único e exclusivamente para distribuição de combustíveis de aviação (CNAE-46.81-8/01). **VI - Filial 06** - Av. Santos Dumont, nº 1436, Sala 05, 2º Piso, CEP 07.220-000, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0008-10 e NIRE nº 35.903.920.378. **VII - Filial 07** - Rodovia MG 050, Km 327,5, s/nº, Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 37.902-538, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0012-04 e NIRE nº 35.300.394.590. **VIII - Filial 08** - Av. Julio Domingos de Campos (Loteamento JD. Eldorado), nº 5111, sala 14, Bairro Santa Isabel, CEP 78.150-850, Município de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0013-87 e NIRE nº 51.9.0038383.8. **IX - Filial 09** - Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1.438, Sala nº 2 C, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0014-68 e NIRE nº 41.901.625.012. **X - Filial 10** - Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Actura, Bairro Campos Elíseos, CEP nº 25.225-762, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.913.444/0016-20 e NIRE nº 33.999.259.536. **XI - Filial 11** - Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14.690-000, Município de Jardinópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e NIRE nº 35.905.306.545. **XII - Filial 12** - Rodovia BR 153, s/nº, Km 663,5 Anexo Gleba B, II, Etapa, Lote 38 - D, Loteamento Fazenda Santo Antonio, Sala 04, Bairro Setor Central, CEP 77.402-210, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0017-00 e NIRE nº 17900399249. **XIII - Filial 13** - Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 222, Edifício Tech Office, Bairro Ponta D'areia, CEP 65.077-357, município de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0018-91 e NIRE nº 219.0060420-1. **§ único** - A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, a critério da Diretoria. **III - Objeto Social. Artigo 4º** - A sociedade tem como objetivo o exercício das seguintes atividades: I. Comércio, transporte, distribuição, importação e exportação no atacado de álcool carburante, gasolina automotiva, óleo diesel, biodiesel, querosene, gasolina de aviação, óleos combustíveis de altos e baixos teores de enxofre e viscosidade, óleos lubrificantes automotivos e industriais, graxas, óleo queimado, asfalto e demais derivados de petróleo, exceto a atividade de transportador revendedor retalhista, conforme disciplina estabelecida pelo órgão federal competente; **II.** Locação, sublocação e/ou arrendamento de espaço útil a terceiros, dotado de instalações para recebimento, armazenamento, e fornecimento de combustíveis, para depósito de produtos combustíveis de qualquer natureza; **III.** Gestão empresarial e administração operacional de bases e terminais de armazenamento e distribuição de combustíveis de qualquer natureza. **IV.** Prestação de Serviços de Gerenciamento e monitoramento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado (software de gestão), instalação de dispositivos eletroeletrônicos em veículos automotores e pontos de abastecimento de combustíveis, utilização de cartão magnético e/ou micro processado ou outros mecanismos de coleta de dados, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis. **V.** Instalação e manutenção de pontos de abastecimento de combustíveis, compreendendo tanques aéreos ou enterrados, bacias de contenção de material metálico ou de alvenaria, bombas abastecedoras, equipamentos filtrantes e de segurança, tubulações, coberturas metálicas ou de outros materiais, instalações elétricas e eletroeletrônicas, e tudo mais relativo ao funcionamento regular dos pontos de abastecimento de combustíveis. **VI.** Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, locação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados; **VII.** Locação de instituições não financeiras; **VIII.** Outras sociedades de participação, exceto holdings; **IX.** Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, com foco principal no abastecimento de aeronaves, abrangendo o fornecimento, armazenamento, transporte e distribuição de combustíveis e lubrificantes para aviação em sites aeroportuários, atuar em serviços de apoio operacional em solo, incluindo a movimentação e logística de equipamentos de abastecimento, suporte a aeronaves, fornecimento de água potável, remoção de efluentes sanitários, bem como a execução de atividades correlatas e complementares permitidas pela legislação vigente. **IV - Duracao. Artigo 5º** - A sociedade terá prazo de duração indeterminada. **V - Capital Social. Artigo 6º** - O capital social é de **R\$ 61.360.765,00** (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), dividido em **61.360.765** (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas. **VI - Administração e Diretoria. Artigo 7º** - A sociedade é administrada por um **Conselho de Administração** e uma **Diretoria. Artigo 8º** - A Diretoria é composta por 9 (nove) membros, eleitos por uma assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, que terão atribuições e poderes definidos para cada um. Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo antes do fim do mandato, por deliberação do Conselho de Administração ou pelos acionistas através de assembleia geral. **Artigo 9º** - Compete ao Diretor Presidente: **a)** Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público; **b)** Administrar a sociedade em observância a este estatuto social, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, praticando todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando documentos de responsabilidade, dentre os quais, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal dos negócios da sociedade; **c)** Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser indeterminado, com exceção feita à procuração com cláusula "ad judicia"; **d)** Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade. **Artigo 10º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: **a)** Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções de gestão e administração da sociedade; **b)** Substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias ou em caso de impedimento definitivo até a eleição de novo Diretor Presidente. **Artigo 11º** - Compete ao Diretor Contábil: **a)** Executar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa; **b)** Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa; **c)** Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa; **d)** Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (CMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias; **e)** Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica; **f)** Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais; **g)** Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilitação e qualidade do trabalho da auditoria; **h)** Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembleias, estatuto social, etc.); **i)** O Diretor Contábil terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 12º** - Compete ao Diretor Comercial: **a)** Alinhar a área e a equipe de vendas com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; **b)** Identificar e caracterizar os diferentes segmentos e negócios em que a empresa atua; **c)** Desenhar cenários alternativos sobre o provável comportamento futuro dos segmentos e negócios que a empresa atua; **d)** Propor à empresa a estratégia de crescimento; **e)** Propor à empresa a política de relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes; **f)** Elaborar o plano de vendas e planejamento operacional; **g)** Propor a estrutura da área comercial conforme objetivos estratégicos e diferenciais competitivos da empresa; **h)** Sistematizar rotinas, fluxos e processos das funções da área comercial; **i)** Montar planos de carreira, benefícios, remuneração, premiação e motivação para os integrantes da estrutura comercial da empresa; **j)** Auxiliar nas Licitações e Contratos Públicos, nos contatos diretos com os órgãos públicos em relação às questões comerciais; **k)** O Diretor Comercial terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 13º** - Compete ao Diretor Administrativo: **a)** Gerenciar, planejar e controlar todas as atividades da área administrativa da empresa; **b)** Acompanhamento de todos os processos administrativos; **c)** Avaliar os resultados obtidos e elaborar relatórios gerenciais; **d)** Conduzir reuniões sobre recursos materiais e financeiros de cada área da empresa; **e)** Definir estratégia para otimizar o desempenho dos negócios da companhia; **f)** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos, bem como as políticas da empresa; **g)** Controlar a quantidade de estoques e as vendas de produtos e serviços; **h)** Administrar os recursos financeiros de forma satisfatória, visando atingir os objetivos da companhia; **i)** Coordenar o trabalho dos colaboradores; **j)** Auxiliar o departamento de recursos na contratação de novos funcionários; **k)** Prestar assessoria ao





**ATA DA DECIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025  
COM CONSOLIDAÇÕES DO QUADRO DE DIRETORES E  
DO ESTATUTO SOCIAL**

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

NIRE: 35.300.394.950

C.N.P.J. (MF): 02.913.444/0015-49

- ASS. GER. ORDINÁRIA:** Realizada conforme previsão dos art. 29º e 30º do Estatuto Social em vigor.
- DATA:** 11 de março do ano de 2.025, às 15:00 horas.
- LOCAL:** Avenida Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º. Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP: 14.026-040, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
- PRESENCAS:** Acionistas representando a TOTALIDADE do capital social, (conforme livro de presença de acionistas) dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

**MESA DIRETORA:**

Presidente: **ANA CLAUDIA SIQUEIRA WIMMERS**, brasileira, natural de Franca, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP;

Secretário: **VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP;

**ORDEM DO DIA:**

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- 2) Deliberar sobre o resultado do exercício de 2024;
- 3) Consolidação do quadro de Diretores;
- 4) Consolidação do estatuto social;

**DAS DELIBERAÇÕES:**

**PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Iniciados os trabalhos, passou-se à análise do primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente, juntamente com todos os acionistas, após a verificação, exame e manifestação do Conselho de Administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras auditadas e publicadas no jornal 'Gazeta de São Paulo', em sua versão digital e impressa, na edição de 06 de março de 2025, decidiu pela aprovação integral das mesmas

**SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando ao segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente, juntamente com todos os acionistas, deliberou e concordou com a absorção integral do prejuízo obtido no exercício de 2024, utilizando a Reserva Legal e a Reserva para Expansão, conforme disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 32 do Estatuto Social. O saldo do prejuízo apurado no exercício de 2024, no montante de R\$ 4.849.403,87 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), foi totalmente absorvido pelas reservas constituídas em exercícios anteriores

JUCESP  
25 03 25

**TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram consolidar o quadro de diretores da sociedade, que é formada por 9 (nove) diretorias e 6 (seis) diretores, sendo as mesmas assim dispostas:

- 1) **DIRETOR PRESIDENTE – ANA CLAUDIA SIQUEIRA WIMMERS**, brasileira, nascida em 07/03/1981, natural de Franca-SP, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038- 5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP;
- 2) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE – VACANTE;**
- 3) **DIRETOR CONTABIL – ODECIO TADEU FERNANDES**, brasileiro, nascido em 23/08/1963, natural de São Caetano do Sul/SP, casado, Contador, portador do RG no. 13.832.999-0 SSP/SP expedida em 30/01/2013, e CPF no. 059.450.278-04, residente na Rua Adolfo Lutz, no. 582, Jardim São Luiz, CEP: 14.020-310, Município de Ribeirão Preto/SP;
- 4) **DIRETOR COMERCIAL – VACANTE;**
- 5) **DIRETOR ADMINISTRATIVO – VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 11/12/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Ângela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP.
- 6) **DIRETOR FINANCEIRO – VACANTE;**
- 7) **DIRETOR JURÍDICO – FERNANDO CALURA TIEPOLO**, brasileiro, nascido em 27/09/1979, natural de Cravinhos-SP, casado, Advogado, portador do RG nº 30.921.603-5 SSP/SP e CPF nº 306.967.918-89, residente na Av. Fagundes, nº 326, Centro, CEP: 14.140- 000, Município de Cravinhos-SP;
- 8) **DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES – LEONARDO ABREU DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 17/09/1985, natural de São Paulo/SP, solteiro, Auditor, portador do RG no. 30.053.187-4 SSP/SP expedida em 03/07/2012, e CPF no. 326.821.528-99, residente na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 95, Clara Maria - Unid. 192, Nova Aliança - CEP: 14.026-592 Ribeirão Preto – SP; e
- 9) **DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – FLAVIO JANDÔSO NAVARRO**, brasileiro, nascido em 04/10/1976, natural de Campinas-SP, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 27.187.396-6 SSP/SP e CPF nº 271.444.508-

08, residente na Rua Jose Inácio, nº 195, Ap. 21, Centro, CEP: 14.140-000, Município de Cravinhos-SP.

**QUARTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando para o quarto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram atualizar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das mudanças ocorridas até a presente data, assim, o mesmo passa a ser redigido da forma que segue:

#### **I – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**ART. 1º - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.,** sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### **II– MATRIZ E FILIAIS**

**ART. 2º -** A sociedade tem sua Matriz sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º. Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP: 14.026-040, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49 e NIRE nº 35.300.394.950.

**ART. 3º -** A sociedade possui 13(treze filiais), estabelecidas nos seguintes endereços:

I – **FILIAL 01-** Av. Sidney Cardon de Oliveira, nº 1.569, Sala 08, Bairro Cascata, CEP: 13.146-052, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0004-96 e NIRE nº 35.902.816.674 - Base Cross.

II - **FILIAL 02-** Estrada Geral Santa Cruz, S/N, Sala 09, Bairro Alto Biguaçu, CEP: 88.160-001, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0006-58 e NIRE nº 42.999.028.205.

III - **FILIAL 03-** Avenida Tropical, S/nº, Lotes 5 e 6A, sala 07, Distrito Industrial Brasil Central, CEP: 75.250-005, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 e NIRE nº 52.900.525.153.

IV - **FILIAL 04-** Rodovia BR 415, Km 35, s/n, margem esquerda, Bairro Centro Industrial, Edifício Centro Empresarial Marcos Soares, Sala 07, CEP: 45.609.080, Município de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0011-15 e NIRE nº 299.010.657.94

V - FILIAL 05- Estrada BR 163, Km 798, S/N, Sala 01, Campo de Provas Brigadeiro Velloso, CEP: 68.193-000, Município Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0019-72 e NIRE nº 15902059826, o objetivo social desta filial é unico e exclusivamente para distribuição de combustíveis de aviação (CNAE-46.81-8/01).

VI - FILIAL 06- Av. Santos Dumont, nº 1436, Sala 05, 2º Piso, CEP: 07.220-000, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0008- 10 e NIRE nº 35.903.920.378.

VII - FILIAL 07- Rodovia MG 050, Km 327,5, S/Nº, Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 37.902-538, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0012-04 e NIRE nº 35.300.394.590.

VIII - FILIAL 08- Av. Julio Domingos de Campos (Loteamento Jd. Eldorado), nº 5111, sala 14, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-850, Município de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0013-87 e NIRE nº 51.9.0038383.8.

IX - FILIAL 09- Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1.438, Sala nº 2 C, Bairro Tindiquera, CEP: 83.708-135, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0014-68 e NIRE nº 41.901.625.012.

X - FILIAL 10- Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Actura, Bairro Campos Elíseos, CEP nº. 25.225-762, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº nº 02.913.444/0016-20 e NIRE nº 33.999.259.536.

XI - FILIAL 11- Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, Município de Jardinópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e NIRE nº 35.905.306.545.

XII - FILIAL 12- Rodovia BR 153, S/N, KM 663,5 Anexo Gleba 8, II Etapa, Lote 38 – D, Loteamento Fazenda Santo Antonio, Sala 04, Bairro Setor Central, CEP: 77.402-210, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0017-00 e NIRE nº 17900399249.

XIII - FILIAL 13- Avenida dos Holandeses, no. 6, sala 222, Edifício Tech Office, Bairro Ponta D'areia, CEP: 65.077-357, município de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0018-91 e NIRE nº 219.0060420-1.

**Parágrafo unico** - A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, a critério da Diretoria.

DIÁRIO  
25 03 25

### III – OBJETO SOCIAL

ART. 4º - A sociedade tem como objetivo o exercício das seguintes atividades:

- I. Comércio, transporte, distribuição, importação e exportação no atacado de álcool carburante, gasolina automotiva, óleo diesel, biodiesel, querosene, gasolina de aviação, óleos combustíveis de altos e baixos teores de enxofre e viscosidade, óleos lubrificantes automotivos e industriais, graxas, óleo queimado, asfalto e demais derivados de petróleo, exceto a atividade de transportador revendedor retalhista, conforme disciplina estabelecida pelo órgão federal competente;
- II. Locação, sublocação e/ou arrendamento de espaço útil a terceiros, dotado de instalações para recebimento, armazenamento, e fornecimento de combustíveis, para depósito de produtos combustíveis de qualquer natureza;
- III. Gestão empresarial e administração operacional de bases e terminais de armazenamento e distribuição de combustíveis de qualquer natureza.
- IV. Prestação de Serviços de Gerenciamento e monitoramento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado (software de gestão), instalação de dispositivos eletroeletrônicos em veículos automotores e pontos de abastecimento de combustíveis, utilização de cartão magnético e/ou micro processado ou outros mecanismos de coleta de dados, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.
- V. Instalação e manutenção de pontos de abastecimento de combustíveis, compreendendo tanques aéreos ou enterrados, bacias de contenção de material metálico ou de alvenaria, bombas abastecedoras, equipamentos filtrantes e de segurança, tubulações, coberturas metálicas ou de outros materiais, instalações elétricas e eletroeletrônicas, e tudo mais relativo ao funcionamento regular dos pontos de abastecimento de combustíveis.
- VI. Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, locação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados;
- VII. Holdings de instituições não financeiras;
- VIII. Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- IX. Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, com foco principal no abastecimento de aeronaves, abrangendo o fornecimento, armazenamento, transporte e distribuição de combustíveis e lubrificantes para aviação em sítios aeroportuários, atuar

JUL 25 03 25

em serviços de apoio operacional em solo, incluindo a movimentação e logística de equipamentos de abastecimento, suporte a aeronaves, fornecimento de água potável, remoção de efluentes sanitários, bem como a execução de atividades correlatas e complementares permitidas pela legislação vigente.

#### **IV- DURAÇÃO**

**ART. 5º** - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

#### **V – CAPITAL SOCIAL**

**ART. 6º** - O capital social é de **R\$ 61.360.765,00** (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), divididos em **61.360.765** (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.

#### **VI- ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA**

**ART. 7º** - A sociedade é administrada por um **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** e uma **DIRETORIA**.

**ART. 8º** - A Diretoria é composta por 9 (nove) membros, eleitos por uma assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, que terão atribuições e poderes definidos para cada um. Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo antes do fim do mandato, por deliberação do Conselho de Administração ou pelos acionistas através de assembleia geral.

**ART. 9º** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público;
- b) Administrar a sociedade em observância a este estatuto social, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, praticando todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando documentos de responsabilidade, dentre os quais, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal dos negócios da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que

DUPLICATA  
25 03 25

poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser indeterminado, com exceção feita à procuração com cláusula "ad judicium";  
d) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

**ART. 10º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções de gestão e administração da sociedade;
- b) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias ou em caso de impedimento definitivo até a eleição de novo Diretor Presidente.

**ART. 11º - Compete ao Diretor Contábil:**

- a) Executar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa;
- b) Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa;
- c) Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa;
- d) Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;
- e) Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica;
- f) Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais;
- g) Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria;
- h) Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembleias, estatuto social, etc.);

JUL 57  
25 03 25

- i) O Diretor Contábil terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 12º - Compete ao Diretor Comercial:**

- a) Alinhar a área e a equipe de vendas com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa;
- b) Identificar e caracterizar os diferentes segmentos e negócios em que a empresa atua;
- c) Desenhar cenários alternativos sobre o provável comportamento futuro dos segmentos e negócios que a empresa atua;
- d) Propor à empresa a estratégia de crescimento;
- e) Propor à empresa a política de relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes;
- f) Elaborar o plano de vendas e planejamento operacional;
- g) Propor a estrutura da área comercial conforme objetivos estratégicos e diferenciais competitivos da empresa;
- h) Sistematizar rotinas, fluxos e processos das funções da área comercial;
- i) Montar planos de carreira, benefícios, remuneração, premiação e motivação para os integrantes da estrutura comercial da empresa;
- j) Auxiliar nas Licitações e Contratos Públicos, nos contatos diretos com os órgãos públicos em relação às questões comerciais;
- k) O Diretor Comercial terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART.13º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- a) Gerenciar, planejar e controlar todas as atividades da área administrativa da empresa;
- b) Acompanhamento de todos os processos administrativos;
- c) Avaliar os resultados obtidos e elaborar relatórios gerenciais;
- d) Conduzir reuniões sobre recursos materiais e financeiros de cada área da empresa;
- e) Definir estratégia para otimizar o desempenho dos negócios da companhia;
- f) Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos, bem como as políticas da empresa;
- g) Controlar a quantidade de estoques e as vendas de produtos e serviços;
- h) Administrar os recursos financeiros de forma satisfatória, visando atingir os objetivos da companhia;
- i) Coordenar o trabalho dos colaboradores;
- j) Auxiliar o departamento de recursos na contratação de novos funcionários;
- k) Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa;

JUCESP  
25 03 25

- l) O Diretor Administrativo terá autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 14º - Compete ao Diretor Jurídico:**

- a) Auxiliar diretamente o Diretor Presidente em assuntos jurídicos;
- b) Auxiliar os outros membros da Diretoria em decisões que envolvem questões jurídicas;
- c) Planejar, coordenar, organizar, dirigir e executar todas as atividades jurídicas que envolvem os interesses da empresa, extrajudicialmente ou judicialmente, na forma preventiva ou contenciosa;
- d) O Diretor jurídico poderá agir judicialmente em defesa da sociedade sem necessidade de procuração, inclusive outorgando procuração *ad judicia* para outros advogados;
- e) O Diretor Jurídico terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 15º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores:**

- a) O diretor de relações com investidores é responsável pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e, caso a companhia tenha registro em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a essas entidades, bem como manter atualizado o registro da companhia;
- b) Exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM e designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo;
- c) O Diretor de Relações com Investidores terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 16º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) Planejar e responder pela execução de todas as atividades financeiras da empresa, elaborar todas as rotinas relativas a contas a pagar, a receber, fluxo de caixa, reembolso de despesas;
- b) Controle de despesas reembolsáveis, adiantamentos efetuar conciliação bancária diariamente;
- c) Interagir com os gerentes de conta, promover negociação de taxas, empréstimos e serviços bancários;
- d) Controle e acompanhamento financeiro de contratos e cobrança de inadimplentes;

JUL 29  
20 07 25

- e) Alimentar e ser responsável pelo sistema operacional financeiro/administrativo da empresa; gerenciar as atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria;
- f) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros;
- g) Manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, das suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo Interação com o departamento jurídico e de comercio exterior;
- h) Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa;
- i) O Diretor Financeiro terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 17º** - Compete ao Diretor de Licitações e Contratos Públicos:

- f) Participar ativamente em processos de licitações públicas;
- g) Buscar e efetuar a análise e interpretação de editais, conferir os processos de licitação, verificando toda a documentação de habilitação, bem como proposta comercial e demais requisitos;
- h) Acompanhar e atuar nos processos licitatórios em todas as suas fases, da abertura até a conclusão, promover questionamentos, impugnações, exames prévios de editais, recursos e defesas administrativas, fornecendo apoio às áreas jurídica, comercial e financeira;
- i) Acompanhar todos os contratos públicos, desde a assinatura até o seu findar em todas as questões inerentes aos mesmos, promovendo respostas, defesas e pedidos de realinhamento de preços, sempre quando houver desequilíbrio econômico;
- j) O Diretor de Licitações e Contratos Públicos terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades, inclusive participar de processos licitatórios sem a necessidade de instrumento de procuração para este fim.

**ART. 18º** - As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

**ART. 19º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada diretamente pelos acionistas.

**ART. 20º** - O Conselho de Administração é composto por 3 (tres) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente, um será

nomeado Vice-Presidente e o terceiro membro sem designação, para um mandato unificado de até 3 (três) anos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho não terão voto de qualidade.

**ART. 21º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer conselheiro mediante uma notificação, por escrito, ou por meio eletrônico, com comprovante de recebimento, aos demais conselheiros, em primeira convocação, com pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência da data pretendida para a reunião em questão e, em segunda convocação, com pelo menos 1 (um) dia corrido de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os conselheiros presentes.

**ART. 22º** - Nas reuniões do Conselho de Administração: (i) um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do conselheiro ausente, anteriormente à realização da reunião; (ii) um conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria, desde que mediante assinatura de termo de confidencialidade com relação às informações a que tal terceiro tiver acesso no contexto da discussão da matéria em questão; e (iii) serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

**ART. 23º** - A presença da maioria dos membros do Conselho de Administração constituirá o quórum para instalação, em primeira convocação, de todas as reuniões do Conselho de Administração. Em segunda convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros presentes.

**ART. 24º** - As deliberações do Conselho de Administração em relação a todas e quaisquer matérias de sua competência somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 25º abaixo.

**ART. 25º** - As seguintes matérias estão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão contar com o voto afirmativo da maioria dos conselheiros da Companhia para aprovação:

JUL 27 2005

- I. Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, em observância aos termos deste Estatuto Social, bem como eleição e destituição dos administradores de sociedades controladas;
- II. Manifestação sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de sociedades controladas;
- III. Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos Diretores da Companhia, observada a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral;
- IV. Aprovação de qualquer investimento, aquisição ou despesa pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, bem como a celebração, alteração ou distrato de quaisquer outros contratos e/ou assunção de obrigações, envolvendo valor total, a qualquer tempo, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, salvo quando previsto no plano anual de negócios aprovado da Companhia;
- V. Aprovação do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia e de sociedade controlada;
- VI. Apresentação de propostas de alteração do plano anual de negócios e aprovação de suas alterações;
- VII. Assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia e/ou de sociedade controlada, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de Partes Relacionadas ou não;
- VIII. Escolha de auditores independentes, sendo que estes deverão possuir, obrigatoriamente, registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- IX. Propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia e/ou de uma sociedade controlada com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- X. Qualquer alteração material em práticas contábeis da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
- XI. Expansão das operações para outros países, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, quando não incluída no plano anual de negócios da Companhia;
- XII. Início de qualquer processo judicial relevante da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
- XIII. Celebração de contrato ou quaisquer outras operações envolvendo, de um lado, a Companhia e/ou uma sociedade controlada, e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada da Companhia ou dos Acionistas;
- XIV. A aquisição pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada de participação societária (inclusive por meio de subscrição) em qualquer outra sociedade, de qualquer natureza, bem como a formação de parcerias, joint-ventures ou consórcios;

- JUL 19 2005
- XV. Exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada;
  - XVI. Outorga, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações de terceiros;
  - XVII. Aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de valores mobiliários (incluindo por meio de subscrição) que assegure ao seu titular direitos sobre os lucros de qualquer outra sociedade ou Pessoa;
  - XVIII. Aprovação de plano de avaliação, incentivos, stock options ou bônus aos diretores e empregados da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
  - XIX. Alienação de ativos tangíveis e intangíveis acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de propriedade da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
  - XX. Celebração de parcerias comerciais que envolvam a utilização da marca da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
  - XXI. Autorização para levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
  - XXII. Aprovação da política de distribuição e reaplicação dos resultados e recomendação sobre a destinação dos resultados da Companhia e das sociedades controladas;
  - XXIII. Aprovação de aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de ações/quotas de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento;
  - XXIV. Autorização para desonerar terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia e/ou a uma sociedade controlada;
  - XXV. Aprovação da contratação de advogados, contadores e profissionais similares pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada;
  - XXVI. Deliberação de qualquer das matérias elencadas neste Artigo com relação a sociedades controladas;
  - XXVII. Deliberação sobre orientação do voto da Companhia ou de seus representantes em qualquer assembleia geral/reunião de acionistas e/ou reunião do conselho de administração ou de Diretoria de uma sociedade controlada, ou voto de uma sociedade controlada em qualquer assembleia geral/reunião de sócios e/ou reunião do conselho de administração de eventual subsidiária de referida sociedade controlada;
  - XXVIII. Concessão ou obtenção, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, de empréstimos, mútuos, financiamentos, créditos ou adiantamentos para qualquer Pessoa em montante acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
  - XXIX. Aquisição de bens móveis ou imóveis, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, em valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

JUL 2014  
25 03 25

**ART. 26º** - Os membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de remuneração especificamente relacionada com exercício dessa função, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**ART. 27º** - O Conselho de Administração poderá instituir qualquer comitê que considerar necessário para a condução dos negócios e as atividades da Companhia. O funcionamento de quaisquer Comitês será regulado pelas regras que vierem a ser acordadas pelos Conselheiros, quando da deliberação para criação de referido comitê. Todas e quaisquer decisões tomadas por quaisquer dos comitês da Companhia, durante quaisquer de suas respectivas reuniões, serão devidamente registradas na ata daquela reunião, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os membros do referido comitê que estiveram presentes na respectiva reunião.

#### **VII – CONSELHO FISCAL**

**ART. 28º** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

#### **VIII – ASSEMBLÉIA GERAL**

**ART. 29º** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**ART. 30º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, instaladas e presididas pelo próprio Diretor Presidente que convidará um dos acionistas ou um dos membros da Diretoria presente para servir como Secretário.

#### **IX– EXERCÍCIO SOCIAL**

**ART. 31º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** – O Diretor Presidente poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, mensais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados

JUL 25 2015

nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendo intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**ART. 32º** - Do Lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicadas antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 5% (cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária destinada para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

#### **X – LIQUIDAÇÃO**

**ART. 33º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

#### **XI– DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 34º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

#### **XIII – FORO**

**ART. 35º** - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **XIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**ART. 36º** - Os Diretores e os Conselheiros declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP  
25 03 25

**DO ENCERRAMENTO:**

Assim, finalizado a ordem do dia, e sem mais nenhuma deliberação a ser realizada, o Presidente encerra os trabalhos e solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata a todos os presentes. E com sua aprovação por unanimidade, proceda à redação da mesma, para que todos os presentes a subscrevam e após seja lavrado no Livro de Atas e publicado e levado a registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, encerrando desta forma a Décima Quarta Assembleia Geral Ordinária com consolidações do Quadro de Diretores e do Estatuto Social.

Ribeirão Preto - SP, 11 de março de 2025.

**MESA DIRETORA:**

**ANA CLAUDIA SIQUEIRA WIMMERS**  
CPF: 299.594.168-01  
PRESIDENTE

**VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**  
CPF: 071.367.198-01  
SECRETARIO

**PARAIBUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**  
CNPJ: 35.809.000/0001-11  
ACIONISTA

Visto advogado:

Leticia Beckman Rodrigues  
OAB/AP-4170

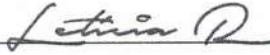


99.449/25-0



**JUCESP** SEDE

## Página de assinaturas



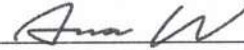
**Letícia Rodrigues**  
024.128.662-01  
Signatário



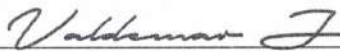
**Luis Almeida**  
371.215.138-11  
Signatário



**Artur Figueiredo**  
073.813.338-80  
Signatário







**Ana Wimmers**  
299.594.168-01  
Signatário



**Valdemar Junior**  
071.367.198-01  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 11 mar 2025<br>16:20:09 |  | <b>Valdemar De Bortoli Junior</b> criou este documento. ( Email: contabilidade@redesoldp.com.br, CPF: 071.367.198-01 )  |
| 11 mar 2025<br>16:26:09 |  | <b>Letícia Beckman Rodrigues</b> (Email: juridico2@redesoldp.com.br, CPF: 024.128.662-01) visualizou este documento por meio do IP 177.200.65.90 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil      |
| 11 mar 2025<br>16:26:13 |  | <b>Letícia Beckman Rodrigues</b> (Email: juridico2@redesoldp.com.br, CPF: 024.128.662-01) assinou este documento por meio do IP 177.200.65.90 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil         |
| 11 mar 2025<br>16:32:03 |  | <b>Valdemar De Bortoli Junior</b> (Email: controladoria@redesoldp.com.br, CPF: 071.367.198-01) visualizou este documento por meio do IP 177.200.65.90 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil |



- 11 mar 2025**  
16:32:08  **Valdemar De Bortoli Junior** (Email: [controladoria@redesoldp.com.br](mailto:controladoria@redesoldp.com.br), CPF: 071.367.198-01) assinou este documento por meio do IP 177.200.65.90 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2025**  
16:22:20  **Ana Claudia Siqueira Wimmers** (Email: [ana@redesoldp.com.br](mailto:ana@redesoldp.com.br), CPF: 299.594.168-01) visualizou este documento por meio do IP 177.200.65.90 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2025**  
16:31:20  **Ana Claudia Siqueira Wimmers** (Email: [ana@redesoldp.com.br](mailto:ana@redesoldp.com.br), CPF: 299.594.168-01) assinou este documento por meio do IP 177.200.65.90 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2025**  
16:26:37  **Artur Martins de Figueiredo** (Email: [afigueiredo@trusteedtm.com.br](mailto:afigueiredo@trusteedtm.com.br), CPF: 073.813.338-80) visualizou este documento por meio do IP 204.199.56.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2025**  
16:29:15  **Artur Martins de Figueiredo** (Email: [afigueiredo@trusteedtm.com.br](mailto:afigueiredo@trusteedtm.com.br), CPF: 073.813.338-80) assinou este documento por meio do IP 204.199.56.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2025**  
16:27:40  **Luis Fernando de Almeida** (Email: [lfalmeida@trusteedtm.com.br](mailto:lfalmeida@trusteedtm.com.br), CPF: 371.215.138-11) visualizou este documento por meio do IP 204.199.56.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2025**  
16:27:44  **Luis Fernando de Almeida** (Email: [lfalmeida@trusteedtm.com.br](mailto:lfalmeida@trusteedtm.com.br), CPF: 371.215.138-11) assinou este documento por meio do IP 204.199.56.74 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



JUCESP  
12 06 25



- SEDE  
IÉ 7

2025



**ATA DA VIGESIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE  
2025 COM CONSOLIDAÇÕES DA DIRETORIA  
EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO  
ESTATUTO SOCIAL**

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

NIRE: 35.300.394.950

C.N.P.J. (MF): 02.913.444/0015-49

- ASS. GER. ORDINÁRIA:** Realizada conforme previsão dos art. 29º e 30º do Estatuto Social em vigor.
- DATA:** 25 de abril do ano de 2.025, às 15:00 horas.
- LOCAL:** Avenida Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º. Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP: 14.026-040, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
- PRESENCAS:** Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, (conforme livro de presença de acionistas) dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
- MESA DIRETORA:** Presidente: **ANA CLAUDIA SIQUEIRA WIMMERS**, brasileira, natural de Franca, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP;  
Secretário: **VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº

JUCESP

13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na

Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP;

**ORDEM DO DIA:**

- 1) Criação de um novo cargo de Diretor de Operações e a eleição de um diretor para ocupação de referida posição;
- 2) Destituição do Diretor Jurídico;
- 3) Incluir novas funções executivas para o cargo de Diretor Administrativo;
- 4) Incluir novas funções executivas para o cargo de Diretor de Relação com Investidores e alterar a nomenclatura para Diretor de Relação com Investidores e Controladoria;
- 5) Consolidação da Diretoria Executiva;
- 6) Consolidação do Conselho de Administração;
- 7) Consolidação do estatuto social.

**DAS DELIBERAÇÕES:**

**PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Iniciados os trabalhos, passou-se à análise do primeiro item da ordem do dia, todos os acionistas decidiram votar pela aprovação da criação do cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, que terá as funções elencadas abaixo, aprovando, de forma unânime, a eleição do Sr. **THIAGO SILVA ANTONIO**, brasileiro, nascido em 13/03/1978, natural de Ribeirão Preto – SP, casado, empresário, portador do RG no. 24.153.295-4 expedida em 24/09/2013, e CPF no. 256.626.588-70, residente na Rua Pedro Gerotto, 855, Bairro Nova Aliança, no município de Ribeirão Preto – SP, estando anexa a esta Ata, o termo de posse com a declaração de desimpedimento. O cargo de Diretor de Operações terá as seguintes funções:

- a) Coordenar as atividades de carga garantindo a qualidade, quantidade dos produtos recebidos e as atividades de descarga atendendo total segurança e eficiência, evitando perdas ou incidentes;
- b) Coordenar e dar garantias dos testes regulares de qualidade dos combustíveis para atendimento dos padrões de qualidade exigidos pela legislação e especificações técnicas. Coordenar ações corretivas em caso de não conformidade;
- c) Supervisionar o armazenamento de combustíveis em tanques apropriados, assegurando o cumprimento das normas de segurança, ambientais e operacionais.
- d) Gerenciar o controle de níveis de estoque físico para garantir a disponibilidade de produtos sem excessos que venha a comprometer a eficiência financeira;
- e) Gerir a manutenção preventiva e corretiva de bombas, tanques e outros equipamentos essenciais, assegurando a continuidade das operações sem interrupções;
- f) Assegurar que as operações de distribuição de combustíveis estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, ambientais, regulatórias e demais órgãos

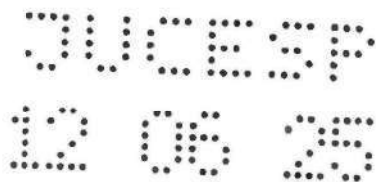


- competentes e promover treinamentos e capacitações para as equipes operacionais sobre segurança e melhores práticas operacionais;
- g) Coordenar a preparação e entrega de relatórios exigidos por órgãos reguladores e pela alta administração;
  - h) Supervisionar o andamento de projetos de obras e melhorias nas instalações das bases de armazenamento de combustíveis, garantindo o cumprimento dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade, como também coordenar o controle financeiro dos projetos, assegurando a correta alocação dos custos realizados;
  - i) Gerir a implementação e acompanhamento de iniciativas de melhoria contínua, para aumentar a eficiência das operações, diminuição de custos e garantia de sustentabilidade do negócio;
  - j) Representar a empresa em interações com órgãos reguladores, entidades governamentais e comunidades locais, garantindo o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento da reputação da Companhia;
  - k) Prestar contas regularmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, apresentando relatórios de desempenho operacional, indicadores-chave e planos de ação para mitigar riscos e melhorar a eficiência das operações;
  - l) O Diretor de Operações terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando ao segundo item da ordem do dia, os acionistas de forma unânime, decidiram pela destituição do Sr. **FERNANDO CALURA TIEPOLO**, do cargo de Diretor Jurídico, permanecendo o mesmo vacante.

**TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram votar pela aprovação da inclusão de novas funções executivas ao cargo de Diretor Administrativo, conforme segue:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público;
- b) Gerenciar, planejar e controlar todas as atividades da área administrativa da empresa;
- c) Acompanhamento de todos os processos administrativos;
- d) Avaliar os resultados obtidos e elaborar relatórios gerenciais;
- e) Conduzir reuniões sobre recursos materiais e financeiros de cada área da empresa;
- f) Definir estratégia para otimizar o desempenho dos negócios da companhia;
- g) Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos, bem como as políticas da empresa;
- h) Controlar a quantidade de estoques e as vendas de produtos e serviços;
- i) Administrar os recursos financeiros de forma satisfatória, visando atingir os objetivos da companhia;
- j) Coordenar o trabalho dos colaboradores;
- k) Auxiliar o departamento de recursos na contratação de novos funcionários;
- l) Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa;
- m) O Diretor Administrativo terá autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.



**QUARTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando para o quarto item da ordem do dia, os acionistas de forma unânime, decidiram votar pela aprovação da inclusão de novas funções executivas ao cargo de Diretor de Relações com Investidores, e alterar nomenclatura do cargo para Diretor de Relações com Investidores e Controladoria, com as seguintes funções:

- a) Gerenciar a área de controladoria, incluindo contabilidade, orçamento, custos, e fluxo de caixa;
- b) Coordenar, implementar e monitorar controles internos para garantir a precisão e confiabilidade das informações financeiras;
- c) Elaborar e analisar relatórios financeiros, como demonstrativos de resultados, balanços patrimoniais, e demonstrativos de fluxo de caixa;
- d) Implementar e monitorar políticas de controle interno voltadas à mitigação de riscos operacionais, financeiro e contábeis;
- e) Coordenar o relacionamento com auditorias externas, órgãos reguladores, instituições financeiras e demais agentes que demandem informações contábeis, financeiras e fiscais da empresa;
- f) Coordenar auditorias internas periódicas para avaliação de conformidade dos processos e políticas financeiras, reportando os resultados ao Conselho de Administração e demais instâncias de governança;
- g) Prestar contas à administração e ao Conselho de Administração sobre o desempenho financeiro da empresa;
- h) Identificar e implementar boas práticas de mercado para aprimoramento dos processos de controladoria;
- i) O Diretor de Controladoria e Relações com investidores deverá garantir a aderência às normas regulatórias aplicáveis ao setor de atuação da companhia, bem como às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de governança corporativa;
- j) Elaborar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo;
- k) Organização de teleconferências, apresentações e eventos para apresentar os resultados da empresa e responder a perguntas dos investidores;
- l) Manter uma relação de confiança e transparência com o mercado de capitais;
- m) O Diretor de Relações com Investidores e Controladoria terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**QUINTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Considerando as deliberações acima, os acionistas de forma unânime, decidiram consolidar a diretoria executiva da sociedade, que é formada por 10 (dez) diretorias e 6 (seis) diretores, sendo as mesmas assim dispostas:

- 1) **DIRETOR PRESIDENTE – ANA CLÁUDIA SIQUEIRA WIMMERS**, brasileira, nascida em 07/03/1981, natural de Franca-SP, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038- 5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP;
- 2) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE – VACANTE;**

JUCESP

10 de maio de 2025

- 3) **DIRETOR CONTABIL – ADEÍCIO TADEU FERNANDES**, brasileiro, nascido em 23/08/1963, natural de São Caetano do Sul/SP, casado, Contador, portador do RG no. 13.832.999-0 SSP/SP expedida em 30/01/2013, e CPF no. 059.450.278-04, residente na Rua Adolfo Lutz, no. 582, Jardim São Luiz, CEP: 14.020-310, Município de Ribeirão Preto/SP;
- 4) **DIRETOR COMERCIAL – VACANTE;**
- 5) **DIRETOR ADMINISTRATIVO – VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 11/12/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Ângela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP.
- 6) **DIRETOR FINANCEIRO – VACANTE;**
- 7) **DIRETOR JURÍDICO – VACANTE;**
- 8) **DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E CONTROLADORIA – LEONARDO ABREU DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 17/09/1985, natural de São Paulo/SP, solteiro, Auditor, portador do RG no. 30.053.187-4 SSP/SP expedida em 03/07/2012, e CPF no. 326.821.528-99, residente na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 95, Clara Maria - Unid. 192, Nova Aliança - CEP: 14.026-592 Ribeirão Preto - SP.
- 9) **DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – FLAVIO JANDÔSO NAVARRO**, brasileiro, nascido em 04/10/1976, natural de Campinas-SP, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 27.187.396-6 SSP/SP e CPF nº 271.444.508-08, residente na Rua Jose Inácio, nº 195, Ap. 21, Centro, CEP: 14.140-000, Município de Cravinhos-SP.
- 10) **DIRETOR DE OPERAÇÕES – THIAGO SILVA ANTONIO**, brasileiro, nascido em 13/03/1978, natural de Ribeirão Preto – SP, casado, empresário, portador do RG nº 24.153.295-4 expedida em 24/09/2013, e CPF no. 256.626.588-70, residente na Rua Pedro Gerotto, 855, Bairro Nova Aliança, no município de Ribeirão Preto – SP.

**QUINTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Considerando as deliberações acima, os acionistas de forma unânime, decidiram consolidar o Conselho de Administração da sociedade, que é formada por 03 (três) conselheiros assim dispostos:

- 1) **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 11/12/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP;
- 2) **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ÉRIKA CURTOLO DE BORTOLI**, brasileira, nascida em 02/04/1975, natural de Araçatuba-SP, divorciada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.846.374-1

JUCESP

do Estado de São Paulo

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 253.941.988-92, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP;

3) **CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - ROGÉRIO GARCIA PERES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.005.768-70, com endereço na Rua Joaquim Floriano, 100, conjunto 192, Itaim Bibi, CEP 04534-013, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**SEXTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Passando para o sexto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram atualizar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das mudanças ocorridas até a presente data, assim, o mesmo passa a ser redigido da forma que segue:

#### **I – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**ART. 1º - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### **II– MATRIZ E FILIAIS**

**ART. 2º -** A sociedade tem sua Matriz sediada na **Avenida Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º. Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP: 14.026-040, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49 e NIRE nº 35.300.394.950.**

**ART. 3º -** A sociedade possui 13(treze filiais), estabelecidas nos seguintes endereços:

**I – FILIAL 01-** Av. Sidney Cardon de Oliveira, nº 1.569, Sala 08, Bairro Cascata, CEP: 13.146-052, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0004-96 e NIRE nº 35.902.816.674 - Base Cross.

**II - FILIAL 02-** Estrada Geral Santa Cruz,S/N, Sala 09, Bairro Alto Biguaçu, CEP: 88.160-001, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0006-58 e NIRE nº 42.999.028.205.

**III - FILIAL 03-** Avenida Tropical, S/nº, Lotes 5 e 6A, sala 07, Distrito Industrial Brasil Central, CEP: 75.250-005, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 e NIRE nº 52.900.525.153.

**IV - FILIAL 04-** Rodovia BR 415, Km 35, s/n, margem esquerda, Bairro Centro Industrial, Edifício Centro Empresarial Marcos Soares, Sala 07, CEP: 45.609.080, Município de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0011-15 e NIRE nº 299.010.657.94.

JUCESP  
12 06 25

V - FILIAL 05- Estrada BR 163, Km 798, S/N, Sala 01, Campo de Provas Brigadeiro Velloso, CEP: 68.193-000, Município Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº02.913.444/0019-72 e NIRE nº 15902059826, o objetivo social desta filial é unico e exclusivamente para distribuição de combustíveis de aviação (CNAE-46.81-8/01).

VI - FILIAL 06- Av. Santos Dumont, nº 1436, Sala 05, 2º Piso, CEP: 07.220-000, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0008- 10 e NIRE nº35.903.920.378.

VII -FILIAL 07- Rodovia MG 050, Km 327,5, S/Nº, Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 37.902-538, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0012-04 e NIRE nº 35.300.394.590.

VIII - FILIAL 08- Av. Julio Domingos de Campos (Loteamento Jd. Eldorado), nº 5111, sala 14, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-850, Município de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0013-87 e NIRE nº 51.9.0038383.8.

IX - FILIAL 09- Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1.438, Sala nº 2 C, Bairro Tindiquera, CEP: 83.708-135, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0014-68 e NIRE nº 41.901.625.012.

X - FILIAL 10- Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Actura, Bairro Campos Eliseos, CEP nº. 25.225-762, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº nº 02.913.444/0016-20 e NIRE nº 33.999.259.536.

XI - FILIAL 11- Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, Município de Jardinópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e NIRE nº 35.905.306.545.

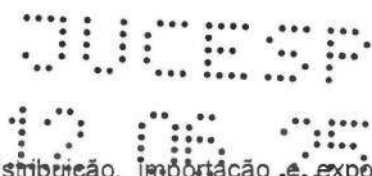
XII - FILIAL 12- Rodovia BR 153, S/N, KM 663,5 Anexo Gleba 8, II Etapa, Lote 38 – D, Loteamento Fazenda Santo Antonio, Sala 04, Bairro Setor Central, CEP: 77.402-210, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0017-00 e NIRE nº 17900399249.

XIII - FILIAL 13- Avenida dos Holandeses, no. 6, sala 222, Edifício Tech Office, Bairro Ponta D'areia, CEP: 65.077-357, município de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0018-91 e NIRE nº 219.0060420-1.

**Parágrafo unico** - A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, a critério da Diretoria.

### III – OBJETO SOCIAL

**ART. 4º** - A sociedade tem como objetivo o exercício das seguintes atividades:



- I. Comércio, transporte, distribuição, importação e exportação no atacado de álcool carburante, gasolina automotiva, óleo diesel, biodiesel, querosene, gasolina de aviação, óleos combustíveis de altos e baixos teores de enxofre e viscosidade, óleos lubrificantes automotivos e industriais, graxas, óleo queimado, asfalto e demais derivados de petróleo, exceto a atividade de transportador revendedor retalhista, conforme disciplina estabelecida pelo órgão federal competente;
- II. Locação, sublocação e/ou arrendamento de espaço útil a terceiros, dotado de instalações para recebimento, armazenamento, e fornecimento de combustíveis, para depósito de produtos combustíveis de qualquer natureza;
- III. Gestão empresarial e administração operacional de bases e terminais de armazenamento e distribuição de combustíveis de qualquer natureza.
- IV. Prestação de Serviços de Gerenciamento e monitoramento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado (software de gestão), instalação de dispositivos eletroeletrônicos em veículos automotores e pontos de abastecimento de combustíveis, utilização de cartão magnético e/ou micro processado ou outros mecanismos de coleta de dados, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.
- V. Instalação e manutenção de pontos de abastecimento de combustíveis, compreendendo tanques aéreos ou enterrados, bacias de contenção de material metálico ou de alvenaria, bombas abastecedoras, equipamentos filtrantes e de segurança, tubulações, coberturas metálicas ou de outros materiais, instalações elétricas e eletroeletrônicas, e tudo mais relativo ao funcionamento regular dos pontos de abastecimento de combustíveis.
- VI. Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, locação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados;
- VII. Holdings de instituições não financeiras;
- VIII. Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- IX. Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, com foco principal no abastecimento de aeronaves, abrangendo o fornecimento, armazenamento, transporte e distribuição de combustíveis e lubrificantes para aviação em sítios aeroportuários, atuar em serviços de apoio operacional em solo, incluindo a movimentação e logística de equipamentos de abastecimento, suporte a aeronaves, fornecimento de água potável, remoção de efluentes sanitários, bem como a execução de atividades correlatas e complementares permitidas pela legislação vigente.

#### IV- DURAÇÃO

**ART. 5º** - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**V – CAPITAL SOCIAL**

**ART. 6º** - O capital social é de **R\$ 105.592.231,00** (cento e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e um reais), divididos em **105.592.231** (cento e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e uma) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.

**VI- ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA**

**ART. 7º** - A sociedade é administrada por um **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** e uma **DIRETORIA EXECUTIVA**.

**ART. 8º** - A Diretoria Executiva é composta por 10 (dez) membros, eleitos por uma assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, que terão atribuições e poderes definidos para cada um. Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo antes do fim do mandato, por deliberação do Conselho de Administração ou pelos acionistas através de assembleia geral.

**ART. 9º** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público;
- b) Administrar a sociedade em observância a este estatuto social, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, praticando todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando documentos de responsabilidade, dentre os quais, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal dos negócios da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser indeterminado, com exceção feita à procuração com cláusula "ad judicium";
- d) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

**ART. 10º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções de gestão e administração da sociedade;
- b) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias ou em caso de impedimento definitivo até a eleição de novo Diretor Presidente.

**ART. 11º** - Compete ao Diretor Contábil:

JUCESP

10 de 11

- a) Executar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa;
- b) Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa;
- c) Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa;
- d) Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;
- e) Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica;
- f) Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais;
- g) Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria;
- h) Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembleias, estatuto social, etc.);
- i) O Diretor Contábil terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 12º - Compete ao Diretor Comercial:**

- a) Alinhar a área e a equipe de vendas com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa;
- b) Identificar e caracterizar os diferentes segmentos e negócios em que a empresa atua;
- c) Desenhar cenários alternativos sobre o provável comportamento futuro dos segmentos e negócios que a empresa atua;
- d) Propor à empresa a estratégia de crescimento;
- e) Propor à empresa a política de relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes;
- f) Elaborar o plano de vendas e planejamento operacional;
- g) Propor a estrutura da área comercial conforme objetivos estratégicos e diferenciais competitivos da empresa;
- h) Sistematizar rotinas, fluxos e processos das funções da área comercial;
- i) Montar planos de carreira, benefícios, remuneração, premiação e motivação para os integrantes da estrutura comercial da empresa;
- j) Auxiliar nas Licitações e Contratos Públicos, nos contatos diretos com os órgãos públicos em relação às questões comerciais;
- k) O Diretor Comercial terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.



**ART.13º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público;
- b) Gerenciar, planejar e controlar todas as atividades da área administrativa da empresa;
- c) Acompanhamento de todos os processos administrativos;
- d) Avaliar os resultados obtidos e elaborar relatórios gerenciais;
- e) Conduzir reuniões sobre recursos materiais e financeiros de cada área da empresa;
- f) Definir estratégia para otimizar o desempenho dos negócios da companhia;
- g) Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos, bem como as políticas da empresa;
- h) Controlar a quantidade de estoques e as vendas de produtos e serviços;
- i) Administrar os recursos financeiros de forma satisfatória, visando atingir os objetivos da companhia;
- j) Coordenar o trabalho dos colaboradores;
- k) Auxiliar o departamento de recursos na contratação de novos funcionários;
- l) Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa;
- m) O Diretor Administrativo terá autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 14º - Compete ao Diretor Jurídico:**

- a) Auxiliar diretamente o Diretor Presidente em assuntos jurídicos;
- b) Auxiliar os outros membros da Diretoria em decisões que envolvem questões jurídicas;
- c) Planejar, coordenar, organizar, dirigir e executar todas as atividades jurídicas que envolvem os interesses da empresa, extrajudicialmente ou judicialmente, na forma preventiva ou contenciosa;
- d) O Diretor jurídico poderá agir judicialmente em defesa da sociedade sem necessidade de procuração, inclusive outorgando procuração *ad judicia* para outros advogados;
- e) O Diretor Jurídico terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 15º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores e Controladoria:**

- a) Gerenciar a área de controladoria, incluindo contabilidade, orçamento, custos, e fluxo de caixa;
- b) Coordenar, implementar e monitorar controles internos para garantir a precisão e confiabilidade das informações financeiras;

JUCESP

JUCESP

- c) Elaborar e analisar, relatórios financeiros, como demonstrativos de resultados, balanços patrimoniais, e demonstrativos de fluxo de caixa;
- d) Implementar e monitorar políticas de controle interno voltadas à mitigação de riscos operacionais, financeiro e contábeis;
- e) Coordenar o relacionamento com auditorias externas, órgãos reguladores, instituições financeiras e demais agentes que demandem informações contábeis, financeiras e fiscais da empresa;
- f) Coordenar auditorias internas periódicas para avaliação de conformidade dos processos e políticas financeiras, reportando os resultados ao Conselho da Administração e demais instâncias de governança;
- g) Prestar contas à administração e ao Conselho de Administração sobre o desempenho financeiro da empresa;
- h) Identificar e implementar boas práticas de mercado para aprimoramento dos processos de controladoria;
- i) O Diretor de Controladoria e Relações com investidores deverá garantir a aderência às normas regulatórias aplicáveis ao setor de atuação da companhia, bem como às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de governança corporativa;
- j) Elaborar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo;
- k) Organização de teleconferências, apresentações e eventos para apresentar os resultados da empresa e responder a perguntas dos investidores;
- l) Manter uma relação de confiança e transparência com o mercado de capitais;
- m) O Diretor de Relações com Investidores e Controladoria terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 16º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) Planejar e responder pela execução de todas as atividades financeiras da empresa, elaborar todas as rotinas relativas a contas a pagar, a receber, fluxo de caixa, reembolso de despesas;
- b) Controle de despesas reembolsáveis, adiantamentos efetuar conciliação bancária diariamente;
- c) Interagir com os gerentes de conta, promover negociação de taxas, empréstimos e serviços bancários;
- d) Controle e acompanhamento financeiro de contratos e cobrança de inadimplentes;
- e) Alimentar e ser responsável pelo sistema operacional financeiro/administrativo da empresa; gerenciar as atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria;
- f) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros;
- g) Manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, das suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo Interação com o departamento jurídico e de comercio exterior;
- h) Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa;

JUCESP

JUCESP

- i) O Diretor Financeiro, terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 17º - Compete ao Diretor de Licitações e Contratos Públicos:**

- a) Participar ativamente em processos de licitações públicas;
- b) Buscar e efetuar a análise e interpretação de editais, conferir os processos de licitação, verificando toda a documentação de habilitação, bem como proposta comercial e demais requisitos;
- c) Acompanhar e atuar nos processos licitatórios em todas as suas fases, da abertura até a conclusão, promover questionamentos, impugnações, exames prévios de editais, recursos e defesas administrativas, fornecendo apoio às áreas jurídica, comercial e financeira;
- d) Acompanhar todos os contratos públicos, desde a assinatura até o seu findar em todas as questões inerentes aos mesmos, promovendo respostas, defesas e pedidos de realinhamento de preços, sempre quando houver desequilíbrio econômico;
- e) O Diretor de Licitações e Contratos Públicos terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades, inclusive participar de processos licitatórios sem a necessidade de instrumento de procuração para este fim.

**ART. 18º - Compete ao Diretor de Operações:**

- a) Coordenar as atividades de carga garantindo a qualidade, quantidade dos produtos recebidos e as atividades de descarga atendendo total segurança e eficiência, evitando perdas ou incidentes;
- b) Coordenar e dar garantias dos testes regulares de qualidade dos combustíveis para atendimento dos padrões de qualidade exigidos pela legislação e especificações técnicas. Coordenar ações corretivas em caso de não conformidade;
- c) Supervisionar o armazenamento de combustíveis em tanques apropriados, assegurando o cumprimento das normas de segurança, ambientais e operacionais.
- d) Gerenciar o controle de níveis de estoque físico para garantir a disponibilidade de produtos sem excessos que venha a comprometer a eficiência financeira;
- e) Gerir a manutenção preventiva e corretiva de bombas, tanques e outros equipamentos essenciais, assegurando a continuidade das operações sem interrupções;
- f) Assegurar que as operações de distribuição de combustíveis estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, ambientais, regulatorias e demais órgãos competentes e promover treinamentos e capacitações para as equipes operacionais sobre segurança e melhores práticas operacionais;
- g) Coordenar a preparação e entrega de relatórios exigidos por órgãos reguladores e pela alta administração;

JUCESP

de operações

- h) Supervisionar o andamento de projetos de obras e melhorias nas instalações das bases de armazenamento de combustíveis, garantindo o cumprimento dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade, como também coordenar o controle financeiro dos projetos, assegurando a correta alocação dos custos realizados;
- i) Gerir a implementação e acompanhamento de iniciativas de melhoria contínua, para aumentar a eficiência das operações, diminuição de custos e garantia de sustentabilidade do negócio;
- j) Representar a empresa em interações com órgãos reguladores, entidades governamentais e comunidades locais, garantindo o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento da reputação da Companhia;
- k) Prestar contas regularmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, apresentando relatórios de desempenho operacional, indicadores-chave e planos de ação para mitigar riscos e melhorar a eficiência das operações;
- l) O Diretor de Operações terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

**ART. 19º** - As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

**ART. 20º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada diretamente pelos acionistas.

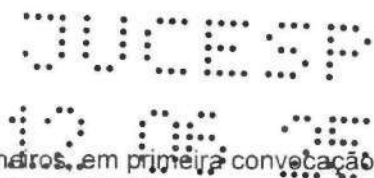
**ART. 21º** - O Conselho de Administração é composto por 3 (tres) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente, um será nomeado Vice-Presidente e o terceiro membro sem designação, para um mandato unificado de até 3 (três) anos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho não terão voto de qualidade, composto com os seguintes conselheiros:

**1) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 11/12/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP;

**2) VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ÉRIKA CURTOLO DE BORTOLI**, brasileira, nascida em 02/04/1975, natural de Araçatuba-SP, divorciada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.846.374-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 253.911.968-92, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP;

**3) CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - ROGÉRIO GARCIA PERES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.005.768-70, com endereço na Rua Joaquim Floriano, 100, conjunto 192, Itaim Bibi, CEP 04534-013, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**ART. 22º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer conselheiro mediante uma notificação, por escrito, ou por meio eletrônico, com comprovante de



recebimento, aos demais conselheiros, em primeira convocação, com pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência da data pretendida para a reunião em questão e, em segunda convocação, com pelo menos 1 (um) dia corrido de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os conselheiros presentes.

**ART. 23º** - Nas reuniões do Conselho de Administração: (i) um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do conselheiro ausente, anteriormente à realização da reunião; (ii) um conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria, desde que mediante assinatura de termo de confidencialidade com relação às informações a que tal terceiro tiver acesso no contexto da discussão da matéria em questão; e (iii) serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

**ART. 24º** - A presença da maioria dos membros do Conselho de Administração constituirá o quórum para instalação, em primeira convocação, de todas as reuniões do Conselho de Administração. Em segunda convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros presentes.

**ART. 25º** - As deliberações do Conselho de Administração em relação a todas e quaisquer matérias de sua competência somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 25º abaixo.

**ART. 26º** - As seguintes matérias estão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão contar com o voto afirmativo da maioria dos conselheiros da Companhia para aprovação:

- I. Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, em observância aos termos deste Estatuto Social, bem como eleição e destituição dos administradores de sociedades controladas;
- II. Manifestação sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de sociedades controladas;
- III. Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos Diretores da Companhia, observada a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral;
- IV. Aprovação de qualquer investimento, aquisição ou despesa pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, bem como a celebração, alteração ou distrato de quaisquer outros contratos e/ou assunção de obrigações, envolvendo valor total, a qualquer tempo, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, salvo quando previsto no plano anual de negócios aprovado da Companhia;

JUCESP

JUCESP

- V. Aprovação do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia e de sociedade controlada;
- VI. Apresentação de propostas de alteração do plano anual de negócios e aprovação de suas alterações;
- VII. Assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia e/ou de sociedade controlada, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de Partes Relacionadas ou não;
- VIII. Escolha de auditores independentes, sendo que estes deverão possuir, obrigatoriamente, registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- IX. Propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia e/ou de uma sociedade controlada com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- X. Qualquer alteração material em práticas contábeis da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
- XI. Expansão das operações para outros países, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, quando não incluída no plano anual de negócios da Companhia;
- XII. Início de qualquer processo judicial relevante da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
- XIII. Celebração de contrato ou quaisquer outras operações envolvendo, de um lado, a Companhia e/ou uma sociedade controlada, e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada da Companhia ou dos Acionistas;
- XIV. A aquisição pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada de participação societária (inclusive por meio de subscrição) em qualquer outra sociedade, de qualquer natureza, bem como a formação de parcerias, joint-ventures ou consórcios;
- XV. Exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada;
- XVI. Outorga, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações de terceiros;
- XVII. Aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de valores mobiliários (incluindo por meio de subscrição) que assegure ao seu titular direitos sobre os lucros de qualquer outra sociedade ou Pessoa;
- XVIII. Aprovação de plano de avaliação, incentivos, stock options ou bônus aos diretores e empregados da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
- XIX. Alienação de ativos tangíveis e intangíveis acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de propriedade da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;
- XX. Celebração de parcerias comerciais que envolvam a utilização da marca da Companhia e/ou de uma sociedade controlada;

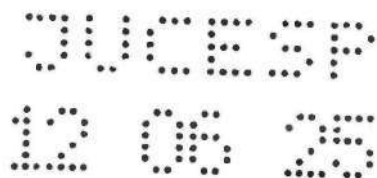
JUCESP

JUCESP

- XXI. Autorização para levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- XXII. Aprovação da política de distribuição e reaplicação dos resultados e recomendação sobre a destinação dos resultados da Companhia e das sociedades controladas;
- XXIII. Aprovação de aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de ações/quotas de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento;
- XXIV. Autorização para desonerar terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia e/ou a uma sociedade controlada;
- XXV. Aprovação da contratação de advogados, contadores e profissionais similares pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada;
- XXVI. Deliberação de qualquer das matérias elencadas neste Artigo com relação a sociedades controladas;
- XXVII. Deliberação sobre orientação do voto da Companhia ou de seus representantes em qualquer assembleia geral/reunião de acionistas e/ou reunião do conselho de administração ou de Diretoria de uma sociedade controlada, ou voto de uma sociedade controlada em qualquer assembleia geral/reunião de sócios e/ou reunião do conselho de administração de eventual subsidiária de referida sociedade controlada;
- XXVIII. Concessão ou obtenção, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, de empréstimos, mútuos, financiamentos, créditos ou adiantamentos para qualquer Pessoa em montante acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- XXIX. Aquisição de bens móveis ou imóveis, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, em valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**ART. 27º** - Os membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de remuneração especificamente relacionada com exercício dessa função, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**ART. 28º** - O Conselho de Administração poderá instituir qualquer comitê que considerar necessário para a condução dos negócios e as atividades da Companhia. O funcionamento de quaisquer Comitês será regulado pelas regras que vierem a ser acordadas pelos Conselheiros, quando da deliberação para criação de referido comitê. Todas e quaisquer decisões tomadas por quaisquer dos comitês da Companhia, durante quaisquer de suas respectivas reuniões, serão devidamente registradas na ata daquela reunião, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os membros do referido comitê que estiveram presentes na respectiva reunião.



## VII – CONSELHO FISCAL

**ART. 29º** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

## VIII – ASSEMBLÉIA GERAL

**ART. 30º** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**ART. 31º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, instaladas e presididas pelo próprio Diretor Presidente que convidará um dos acionistas ou um dos membros da Diretoria presente para servir como Secretário.

## IX – EXERCÍCIO SOCIAL

**ART. 32º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** – O Diretor Presidente poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, mensais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendo intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**ART. 33º** - Do Lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicadas antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 5% (cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária destinada para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

JUCESP  
12 06 25

## **X – LIQUIDAÇÃO**

**ART. 34º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

## **XI– DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 35º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

## **XIII – FORO**

**ART. 36º** - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**ART. 37º** - Os Diretores e os Conselheiros declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **DO ENCERRAMENTO:**

Assim, finalizado a ordem do dia, e sem mais nenhuma deliberação a ser realizada, o Presidente encerra os trabalhos e solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata a todos os presentes. E com sua aprovação por unanimidade, proceda à redação da mesma, para que todos os presentes a subscrevam e após seja lavrado no Livro de Atas e publicado e levado a registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, encerrando desta forma a Vigésima Sexta Assembleia Geral Extraordinária com consolidações do Quadro de Diretores, Conselheiros e do Estatuto Social.

Ribeirão Preto - SP, 25 de abril de 2025.

JUCESP  
12 06 25

MESA DIRETORA:

*Ana W*

**ANA CLAUDIA SIQUEIRA WIMMERS**  
CPF: 299.594.168-01  
PRESIDENTE

*Valdemar J*

**VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**  
CPF: 071.367.198-01  
SECRETARIO

*Artur F*

**PARAIBUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**  
Artur Martins de Figueiredo  
Acionista - CNPJ: 35.809.000/0001-11

*Luis A*

Luis Fernando de Almeida

Visto advogado:

*Ricardo S*

Ricardo Padilha Saldanha  
Advogado  
OAB/SP – 342.088



20

9230UC  
25 00 21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO F. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:  
184.756/25-0

**JUCESP**

12 JUN 2025

**JUCESP**  
Nº 2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO F. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:  
184.756/25-0



Certifico o registro sob o nº 184.756/25-0 em 12/06/2025 da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A., NIRE nº 35300394950, protocolado sob o nº 2254760257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270311317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**, matriz com sede à Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º andar – sala 1601, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49, Inscrição Estadual nº 797.281.335.113, e **SUAS FILIAIS**, neste ato representadas pelo **Sr. VALDEMAR DE BORTOLI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.069.627-4, inscrito no CPF sob nº 071.367.198-01, através da presente, constitui seus bastante procuradores, os Srs. **FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, brasileiro, solteiro, diretor de licitações e contratos públicos, portador da cédula de identidade nº 27.187.396-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 271.444.508-08, **RICARDO PADILHA SALDANHA**, brasileiro, casado, analista de licitações júnior, portador da cédula de identidade nº 3069219479 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 747.830.500-82, **TATIANA SIQUEIRA WIMMERS**, brasileira, divorciada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 21.639.422-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 270.147.308-00, **DÉBORA KELLY DOS REIS MARCON**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 30.455.528-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 215.034.678-80, **LETÍCIA BECKMAN RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/AP sob o nº 4170, portadora da cédula de identidade nº 338101-AP, inscrita no CPF sob nº 024.128.662-01, **GIULIA DE PAULA LUPACHINI**, brasileira, solteira, advogada OAB/SP sob nº 461.643, portadora da cédula de identidade nº 56.473.089-0, inscrita no CPF sob o nº 455.818.228-75, todos com escritório localizado à Av. Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º andar – sala 1601, Jardim Califórnia, CEP. 14.026-040, na cidade de Ribeirão Preto/SP, e **ANDRÉIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, faturista, portadora da cédula de identidade nº 1.647.594 DGPC-GO, inscrita no CPF sob nº 586.910.731-87 com escritório localizado à Av. Tropical, s/nº, sala 07 – Lote 5/6A, Distrito Ind. Brasil Central, na cidade de Senador Canedo/GO, com o fim de participação em licitações (todas as modalidades), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos e defesas administrativas, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos e no sistema de licitações do Banco do Brasil, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como o Contrato Administrativo ou Ata de Registro, Ata de fornecimento e em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

**Prazo de Validade: 24 (Vinte e quatro meses), contados da data da assinatura da presente.**

Jardinópolis/SP, 17 de março de 2025.

**VALDEMAR DE  
BORTOLI  
JUNIOR:07136719801**

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR DE BORTOLI  
JUNIOR:07136719801  
Dados: 2025.03.19 10:42:41 -03'00'

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**  
Valdemar de Bortoli Júnior – Diretor Administrativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
13069627 SSP SP

CPF  
071.367.198-01

DATA NASCIMENTO  
11/12/1965

FILIAÇÃO  
WALDEMAR DE BORTOLI  
IRACY AFFONSO DE BORTOLI

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
C

Nº REGISTRO  
02935826405

VALIDADE  
30/09/2026

1ª HABILITAÇÃO  
05/07/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO  
30/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01879196293  
SP007472209

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2285662345

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

